



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Pregão nº 60/2.017

Processo SA/DL nº 96/2.017

Edital nº 75/2.017

Questionante: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Trata-se de questionamento apresentado pela empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda. que deve ser conhecido, por ter sido apresentado dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1, do Edital convocatório.

Questão 1:

Na página 2, item 1 – DO OBJETO, subitem 1.2, consta: “A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar os locais da prestação de serviço, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas no Departamento de Serviços Municipais...”.

Agora na página 4, item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 6.3.2, alínea “b”, consta: “Atestado de visita técnica fornecida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Anexo VIII”.

Já no Anexo V – PROJETO BÁSICO, item 5 – Disposições Finais, página 31, no subitem 5.7, consta: “A licitante deverá, através de seu representante indicado, devidamente credenciado, realizar a vistoria dos locais de execução dos serviços, que deverá agendá-la diretamente na Secretaria de Obras e Infraestrutura...”.

Diante do exposto, perguntamos:

a) Qual órgão devemos considerar para agendamento e expedição do Atestado de Visita Técnica, uma vez que são indicados acima 3 órgãos distintos?

b) Qual a data limite para agendamento e realização da visita técnica?

RESPOSTA:

a) Os serviços licitados estão sob a supervisão das duas secretarias, cujo responsável, senhor Lupércio Ildebrand, responde por ambas.

A questão do agendamento está disciplinada no Edital e no Anexo V - Projeto Básico, reproduzidos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



1.2 - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar os locais da prestação de serviço, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas no Departamento de Serviços Municipais, pelo telefone (16) 3242 2081, no horário das 8:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido “Atestado de Visita Técnica”, nos moldes do Anexo VIII, que comporá os Documentos de Habilitação.

5.7 - A licitante deverá, através de seu representante indicado, devidamente credenciado, realizar a vistoria dos locais de execução dos serviços, que deverá agendá-la diretamente na Secretaria de Obras e Infraestrutura, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (16) 32422081 ou (16) 99700-6321, oportunidade em que serão transmitidas as condições e exigências para a execução dos serviços, objeto licitado, sendo expedido o Atestado de Vistoria.

Portanto não há qualquer dificuldade para o agendamento da visita, pois foi disponibilizado, inclusive, o celular do senhor secretário.

b) Não há data limite para o agendamento da visita técnica.

Questão 2:

Agora no Anexo III – MINUTA DE CONTRATO, Cláusula Segunda – Da Execução e Recebimento dos Serviços, página 18, no subitem 2.2, consta: “Os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos serão executados em todas as ruas da cidade, inclusive as do Distrito de Aparecida e do Povoado de Ibitirama, em dias alternados”.

Perguntamos:

a) Está correto o entendimento que onde consta “destinação final” deverá ser desconsiderado, uma vez que o objeto dessa licitação consiste apenas na coleta e transporte dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais até a estação de transbordo?

b) Caso negativo da alínea anterior, para qual aterro sanitário os resíduos gerados no município deverão ser encaminhados?

RESPOSTA:

a) A destinação final dos resíduos deverá ser na estação de transbordo, nos termos da definição do objeto da licitação:

*OBJETO: contratação de equipe de limpeza para a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e **transporte até a estação de transbordo.***

b) A estação de transbordo, gerida pela Administração municipal, dista quatro quilômetros do centro cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Questão 3:

Qual a quantidade efetiva de equipes (caminhão, motorista e coletores) devemos considerar em cada um dos turnos (diurno e noturno)?

RESPOSTA:

A definição das equipes e a logística para a prestação do serviço cabem à empresa contratada, independente de turno, conforme consta no Anexo V – Projeto Básico:

*1.1.1 – A composição da equipe de limpeza **fica a cargo da empresa adjudicada**, devendo possuir, no mínimo, de 4 (quatro) motoristas, 8 (oito) coletores e 2 (dois) caminhões coletores compactadores.*

Questão 4:

Qual o sindicato/convenção coletiva que representa as categorias dos funcionários pertinente as funções dos presentes serviços?

RESPOSTA:

Sindicato dos Trabalhadores em Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas Verdes de Bebedouro e Região.

Questão 5:

Qual o atual ISS do município de Monte Alto/SP, pertinente aos serviços à serem prestados?

RESPOSTA:

2% para empresas não enquadradas no SIMPLES nacional.